



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

RESOLUÇÃO n. 267 de 23 de agosto de 1974

**Dispõe sobre a participação dos
Deputados na campanha eleitoral de 1974.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA FAZ SABER QUE O PODER
LEGISLATIVO decreta e promulga a seguinte resolução:

**Art. 1º - Entende-se e considera-se também, como missão
autorizada de que trata o art. 21, inciso III, da Constituição Es-
tadual, a participação dos Deputados na campanha eleitoral do ano
em curso.**

**Art. 2º - As Lideranças ficam incumbidas de comunicar à
Mesa Diretora, para efeito do artigo anterior, os dias da semana
compreendidos no período de 26 de agosto a 20 de novembro, do cor-
rente ano, em que não haverá reunião.**

**Parágrafo Único - Exceto a semana que preceder a elei-
ção, haverá pelo menos duas (2) reuniões plenárias por semana.**

**Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió, 23 de agosto de 1974.**


DIVALDO SURUAGY

Presidente

**Publicado na Secretaria da Assembléia Legislativa Esta-
dual, em Maceió, 23 de agosto de 1974.**


EDWALDO DE MEIRA BARBOSA

Diretor Geral